

Lei nº 2-1 de 1.º de Fevereiro de 1955

Dispõe sobre a constituição de d'ecretorio no comitê local.

A Câmara Municipal de Florianópolis, Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a constituir um d'ecretorio no comitê local.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com verba a ser creditada pelo Gov. Prefeito Municipal.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1.º de Fevereiro de 1955

(a) Antônio Fúlvio Braga

Presidente